

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITO ESPECIAL N.º 4 PARA O ANO LETIVO 2020/2021 (Lote 1).-----

**A.1. Data do ato - 18 de setembro de 2020.**-----

**A.2. Local** – Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Edifício dos Paços do Município.---

**A.3. Oficial Público - José Marcelino dos Santos Garcia**, Técnico Superior de Solicitadoria, designado por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datado de 04 de setembro de 2018, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

**B. IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES** -----

**B.1. PRIMEIRO OUTORGANTE – ADJUDICANTE** -----

\_Município de Carrazeda de Ansiães, NIPC: 506 666 018, Pessoa Coletiva de Direito Público - Administração Local, com sede na Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

**O Primeiro Outorgante é representado neste ato por:** -----

\_**João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves**, natural da freguesia de Castelo Branco, concelho de Castelo Branco, com domicílio profissional na Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118 da freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães (Código Postal 5140-077), titular do Cartão de Cidadão com o n.º de identificação civil, válido até \_\_\_\_\_,

**que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães**, de harmonia com a competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do art. 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

**B.2. SEGUNDO OUTORGANTE – ADJUDICATÁRIO**-----

\_NORDESTINA, VIAGENS E TURISMO, LDA, pessoa coletiva n \_\_\_\_\_, com sede na -----

**O Segundo Outorgante é representado neste ato por:** -----

\_**Gracinda Olímpia Correia Barbosa Rodrigues**, titular do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, residente na -----

Reconheço a identidade do primeiro contratante, na qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por tudo ser do meu conhecimento pessoal, e do segundo pela exibição dos respetivos documentos de identificação com poderes de representação conferidos pela certidão permanente, com o código de acesso: 3555-6365-2021 subscrita em 20.02.2020 e válida até 20.20.2021, à qual acedi em 19.09.2020, verificando a sua validade e legalidade documento que arquivo.-----

**Cláusula 1.ª - Regime legal e regulamentar habilitante**

A contratação em apreço é efetuada ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º - consulta prévia - do Decreto - Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.-----

**Cláusula 2.ª - Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a *aquisição de serviços com vista à execução de transportes escolares do circuito especial n.º 4, lote 1, para o Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães, durante o ano letivo de 2020/2021.*-----

**Cláusula 3.ª - Decisão de contratar e aprovação da minuta do contrato**

1. A decisão de contratar, por parte do Primeiro Outorgante, foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 09-09-2020.-----
2. A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 16.09.2020.-----
3. A adjudicação do presente contrato foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 16.09.2020.-----

**Cláusula 4.ª - Prazo**

O adjudicatário obriga-se a manter o presente contrato pelo prazo equivalente à duração do ano letivo de 2020/2021, nomeadamente o calendário previsto na cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.-----

**Cláusula 5.ª - Obrigações principais do adjudicatário**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:-----

- a) Fica obrigado a efetuar o transporte escolar no circuito especial adjudicado pelos valores e condições em que lhe foi adjudicado o serviço, não sendo admitidas alterações posteriores, *salvo situações excecionais*, nomeadamente a prevista na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos e que compete à Câmara Municipal desencadear o processo em conformidade com o artigo 96.º, n.º 1 alínea j) do CCP;-----
  - b) O respetivo transporte será efetuado duas vezes por dia (manhã e tarde).-----
2. O título acessório fica obrigado a assegurar a presença dos vigilantes necessários e de acordo com a legislação em vigor.-----

#### **Cláusula 6.ª - Ajustamentos aceites pelo adjudicatário**

Não foram efetuados quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato. -----

#### **Cláusula 7.ª - Preço contratual**

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações do Caderno de Encargos, o Município de Carrazeda de Ansiães deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----
2. Preço de € 141,50 (cento e quarenta e um euros e cinquenta Cêntimos), *valor dia*, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

#### **Cláusula 8.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual**

A **subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual** por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.-----

#### **Cláusula 9.ª - Resolução do contrato**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente *contrato ou cadernos de encargos*, confere nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, se a tal houver lugar. -----

#### **Cláusula 10.ª - Caução**

Não haverá lugar à prestação de caução, nos termos do Artigo 88.º, n.º 2 do CCP. -----

**Cláusula 11.ª - Gestor do contrato**

Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, a execução do contrato é acompanhada por Manuel Oliveira Monteiro, Chefe de Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 09.09.2020.-----

**Cláusula 12.ª - Legislação aplicável**

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável. -----

**Cláusula 13.ª - Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**Cláusula 14.ª - Documentos integrantes do contrato**

Os encargos resultantes deste contrato encontram-se garantidos por conta dos documentos previsionais do ano em curso, concretamente: -----

- a) Orçamento: rubrica orçamental 0102/020210, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães realizada em 09.12.2019.
- b) Requisição externa de despesa n.º 1077, datada de 14.09.2020, com o compromisso n.º 948, datada de 09.09.2020, documentos que arquivo. -----

**Cláusula 16.ª - Aceitação**

1. Lido e explicado o conteúdo deste contrato de *aquisição de serviços com vista à execução de transportes escolares do circuito especial n.º 4, lote 1, para o Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães, a executar durante o ano letivo de 2020/2021*, os contraentes declararam que o aceitam nos termos exarados. -----
2. Pelo segundo outorgante foi dito que, sendo do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que integram este *contrato e o caderno de encargos*, o aceita em nome da firma que aqui representa, tal como está exarado, obrigando-se, a sua representada, a fornecer os bens/serviços que constituem o seu objeto e nas condições da sua proposta, e demais condições, tudo como foi declarado. -----
3. O presente contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Foram exibidos: -----

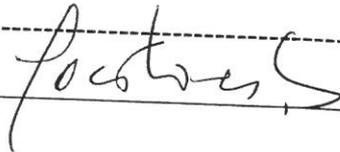
Os respetivos documentos de identificação. -----

Foram arquivados: -----

- a) Declaração, [alínea a), do n. 1 do artigo 81º do CCP];-----
- b) Certidão das Finanças da situação regularizada;-----
- c) Certificado do respetivo registo criminal;-----
- d) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;-----
- e) Certidão do registo comercial;-----
- f) Convite;-----
- g) Caderno de Encargos;-----
- h) Proposta.-----

O Primeiro Outorgante: -----

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves* -----



O Segundo Outorgante: -----

*Gracinda Olímpia Correia Barbosa Rodrigues* -----

*Gracinda Olímpia Correia Barbosa Rodrigues*

Oficial Público: -----

*José Marcelino dos Santos Garcia* -----



Não são devidos emolumentos.-----

